

 Encerrar tramitação

 Encerrar para mim

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE SAÚDE DA CIDADE DE MACEIÓ (SSA - MACEIÓ SAÚDE), pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, sob a forma de serviço social autônomo, criada pela Lei Municipal nº 7.502, de 2 de janeiro de 2024, cujo Estatuto foi ratificado por meio do Decreto nº 9.704, de 19 de janeiro de 2024, CNPJ sob o nº 55.484.245/0001-23, com sede na Avenida Ariosvaldo Pereira Cintra, 152, Gruta de Lourdes, CEP 57. neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor MAIRON MICAEL SOARES ROCHA, portador da carteira de identidade nº 3154181 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 008.785.321-37, doravante denominado MACEIÓ SAÚDE resolve publicar o presente edital nos termos a seguir::

## 1 – DO OBJETO

1.1 O presente credenciamento tem por objetivo a celebração de convênio para cooperação técnica, científica, educacional e assistencial entre os partícipes, visando a formalização das condições básicas para realização de atividades práticas e teóricas para os alunos do Curso de Graduação das Unidades de ensino credenciadas.

## 2 - DO OBJETIVO:

2.1 O Maceió Saúde tem o papel de contribuir para a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde, sendo de seu interesse disponibilizar cenários de práticas, proporcionando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, a contextualização curricular e o seu desenvolvimento para a vida cidadã.

## 3- DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:

3.1 Os documentos necessários para o credenciamento para a posterior habilitação do convênio de cooperação mútua são:

3.1.1 Pedido de Credenciamento (Anexo I deste Edital);

3.1.2 Cópia autenticada dos documentos de identificação do representante legal da instituição cédula de identidade, CPF e endereço;

3.1.3 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.4 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND da Receita Federal);

3.1.5 Certificado de Regularidade do FGTS;

3.1.6 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

3.1.7 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

3.1.8 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

3.1.9 Licença de Funcionamento ou Alvará do ano seguinte;

3.1.10 Registro no Ministério da Educação (MEC) da Instituição de Ensino e dos cursos;

3.1.11 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso, de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

3.1.12 Regimento interno ou estatuto da instituição, acompanhado de prova da diretoria em exercício (ata de posse da autoridade máxima da Instituição de Ensino ou portaria de nomeação, que comprove quem responde legalmente pela entidade no momento);

3.1.13 Plano de Trabalho, com motivação (justificativa) para a realização do estágio e/ou demais práticas acadêmicas;

3.1.14 Projeto Político Pedagógico dos cursos que serão contemplados (em PDF);

3.1.15 Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

3.2 Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório;

**3.2.1** Qualquer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, informação ou documento falso enviado sujeitará o licitante às sanções administrativas, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

## 44. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital:

- 4.1.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 4.1.2 ANEXO II - Pedido de Credenciamento;
- 4.1.3 ANEXO III– Modelo de Plano de Trabalho.

- 4.1.4 ANEXO IV – Cronograma
- 4.1.5 ANEXO V –Minuta do Convênio

#### 55–DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1 O início do prazo para o recebimento dos documentos de habilitação, contendo a documentação exigida neste edital ocorrerá a partir do dia 03 de janeiro de 2025.
- 5.2 Os documentos de habilitação deverão ser entregues no período das 8h às 17h, no Hospital da Cidade, situado na Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, 152, 10º andar, Bloco “B”, Gruta de Lourdes, CEP 57.052-580.
- 5.3 O representante da Instituição de Ensino deverá entregar os documentos em envelope lacrado, com a logomarcada Instituição e a devida identificação do remetente, juntamente com o título: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO VOLTADO ÀS PRÁTICAS ACADÊMICAS.**
- 5.4 Enquanto vigente, o presente Edital permanecerá aberto, sendo permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas do edital.

#### 66 –DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 Os documentos de habilitação serão analisados pela Assessoria de Gestão de Contratos, que além de receber a documentação, com obediência aos critérios estabelecidos neste edital, poderá dirimir, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.
- 6.2 As certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade e, quando não mencionado, as mesmas serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- 6.3 Analisada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento, a Instituição de Ensino será considerada habilitada.

#### 77 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 **O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE SAÚDE DA CIDADE DE MACEIÓ (SSA - MACEIÓ SAÚDE)**, publicará no site [www.maceiosaude.com](http://www.maceiosaude.com) no prazo máximo de 03 (três) dias após a conclusão da sessão pública de recebimento dos documentos, o resultado com a lista das Instituições de Ensino que apresentaram a documentação em conformidade com este Edital.

7.2 A divulgação do resultado do Chamamento Público será publicada no site [www.maceiosaude.com](http://www.maceiosaude.com), com lista das Instituições de Ensino que apresentaram a documentação em conformidade com este Edital.

8

#### 8 – DA PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

8.1. Após a assinatura do Convênio de Cooperação Mútua, os extratos do referido convênio serão publicados no [www.maceiosaude.com](http://www.maceiosaude.com).

#### 9–DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 A duração do convênio será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 10 –DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- 10.1 Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais em favor do graduando, que, por parte da Instituição de Ensino.
- 10.2 Dar ampla divulgação da celebração do Convênio, a fim de proporcionar a todos os graduandos a oportunidade de participação no programa pela Instituição Concedente;
- 10.3 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Convênio de Cooperação Mútua, por meio da área técnica correspondente, organizando e supervisionando as práticas realizadas;
- 10.4 Efetuar o acompanhamento didático-pedagógico e coordenar o trabalho dos graduandos, designando um professor preceptor para cada área, no período de permanência dos estudantes no campo.
- 10.5 Responsabilizar-se pelos insumos, material de consumo e/ou didático que os graduandos necessitarem para as práticas de atividades.
- 10.6 Orientar os graduandos sobre a importância do cumprimento das normas institucionais e da vivência da ética profissional, especialmente no que tange ao resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência da sua prática acadêmica.

10.7 Colaborar com a Instituição Concedente na organização e operacionalização de atividades sistemáticas de avaliação das práticas acadêmicas, contribuindo para o fortalecimento da relação ensino-serviço.

10.8 Comunicar, por escrito, à Instituição Concedente, a saída do graduando dos cenários de práticas, seja pela conclusão do curso ou por qualquer outro motivo.

## 11– DAS OBRIGAÇÕES DO MACEIÓ SAÚDE

11.1 Disponibilizar para a Instituição de Ensino as áreas de graduação disponíveis.

11.2 Celebrar termos de compromisso com a Instituição de Ensino, por meio de instrumento de formalização por cursos de graduação, zelando pelo seu cumprimento.

11.3 Solicitar das coordenações dos cursos e graduandos a documentação necessária para regulamentação do estágio obrigatório e demais práticas acadêmicas:

I. Ofício;

II. Plano de Atividades;

III. Termo de Compromisso.

11.4 Ofertar instalações físicas para que os graduandos desenvolvam atividades de aprendizagem profissional, social e cultural.

11.5 Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de curso de graduação.

11.6 Realizar monitoramento sistemático nos serviços onde se desenvolve as práticas acadêmicas para acompanhamento dos trabalhos executados, de acordo com as normas e procedimentos do Hospital da Cidade.

11.7 Organizar, juntamente com as instituições de ensino, atividades de avaliação dos campos de práticas acadêmicas, contribuindo para o fortalecimento do processo de especialização dos profissionais.

## 12– DOS PARTICIPANTES

12.1 Somente poderá participar do Credenciamento voltado à celebração de Convênio de Cooperação Mútua de Práticas Acadêmicas, a Instituição de Ensino que apresentar os documentos exigidos no item 3 deste Edital.

## 13- DOS CASOS DE DENÚNCIA DO AJUSTE

13.1 A qualquer tempo o Credenciado, usuário ou administrados podem denunciar quaisquer irregularidades verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento deste Credenciamento, bastando notificar ao MACEIÓ SAÚDE.

13.2 Ocorrera o descredenciamento: Pelo MACEIÓ SAÚDE, sem prévio aviso, quando:

a) o credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

b) ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado pelo NEPES do MACEIÓ SAÚDE;

13.3 Pelo Credenciado:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Maceió Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os contratos firmados.

## 14- DAS SANÇÕES DO DESCRENCIAMENTO

14.1 O não cumprimento das disposições deste edital poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

14.1.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo determinado pelo Maceió Saúde, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Qualquer Instituição de Ensino que tiver interesse em se credenciar, após a abertura deste Chamamento, poderá fazê-lo, desde que atenda às exigências deste Edital, bem como não ultrapasse o término do prazo de vigência dos Convênios..

15.2 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no no sítio [www.maccio.al.gov.br](http://www.maccio.al.gov.br), sendo que quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão divulgadas nos mesmo veículos de comunicação, podendo tais alterações constituir parte integrante deste Edital.

15.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo MACEIÓ SAÚDE.

## 16 – FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió-AL.

**MAIRON MICAEL SOARES ROCHA**  
**Diretor Presidente Maceió Saúde**

**Elaborado por RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS**  
**Assessora de Gestão de Contratos]**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA – CONVÊNIO**

**1. DO OBJETO**

1.1 Visa à concessão para a realização das práticas de cursos de graduação; visita técnica; pesquisa; requisito à formação de graduandos matriculados e com frequência regular em cursos nas modalidades presenciais e EAD, por intermédio de celebração de convênio cooperação mútua entre o **MACEIÓ SAÚDE** e a **INSTITUIÇÃO CONVENIENTE** que preencha todos os requisitos consonantes ao termo de referência indicado.

**2. DA FINALIDADE**

2.1. O presente convênio terá como finalidade:

- a) Participar, apoiar e desenvolver na formação, capacidades e habilidades no trabalho em saúde;
- b) Proporcionar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional;
- c) Habilitar as Instituições de Ensino para formalização das práticas acadêmicas nos serviços de saúde de Maceió;
- d) Colaborar com a Instituição Concedente na organização;
- e) Operacionalizar as atividades sistemáticas de avaliação das práticas acadêmicas;
- f) Contribuir para o fortalecimento da relação ensino-serviço;
- g) Estimular a responsabilidade social;
- h) Desenvolver o graduando para a vida profissional na área hospitalar.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Em conformidade com o que preconiza a Lei nº 11.788, de 2008, o Hospital de Saúde tem o papel de contribuir para a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde, sendo de seu interesse disponibilizar cenários das práticas acadêmicas proporcionando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, a contextualização curricular e o seu desenvolvimento para vida cidadã e para o trabalho no SUS.

3.2. As práticas acadêmicas têm como escopo o desenvolvimento de competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) em situações de aprendizagem, conduzidas no ambiente profissional, sob a responsabilidade da instituição de ensino e da instituição concedente.

3.3. Os quantitativos de unidades, preceptores e vagas oferecidas se fazem presentes no Anexo I deste Termo de Referência.

**4. LOCAL DO ESTÁGIO**

4.1 As atividades do estágio serão realizadas no Hospital da Cidade.

**5. CARGA HORÁRIA**

5.1 A carga horária, duração e jornada do estagiário deverão ser compatíveis com a jornada escolar do discente, definidas de comum acordo entre a Instituição de Ensino e o Maceió Saúde, nos termos da legislação em vigor e das normas específicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e demais órgãos competentes e não podendo ultrapassar:

- a) 06 (seis) horas diárias / 30 (trinta) horas semanais, no caso do ensino superior, de educação profissional e de nível médio.
- b) O estágio relativo a alunos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso e da Instituição de Ensino.
- c) Se a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, em seus períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo

de compromisso, para garantir o bom desempenho do discente.

d) A Instituição de Ensino deverá esclarecer ao discente que o tempo reduzido deverá ser compensado em períodos futuros, garantindo a complementação da carga horária exigida para o campo de estágio.

e) Nos casos de discentes gestantes, a compensação poderá ser realizada antecipadamente, extrapolando a carga horária prevista, considerando a impossibilidade de conclusão no período previsto.

## 6. VAGAS

6.1 De acordo com a disponibilidade do Hospital de Saúde, para os campos das práticas acadêmicas serão disponibilizadas até 05 (cinco) vagas por profissional (preceptor).

## 7. DOS CURSOS DE INTERESSE DO MACEIÓ SAÚDE

7.1 O Maceió Saúde ofertará campos de estágios, visitas, aulas práticas e residência aos cursos de formação que atuem na área da saúde com trabalhadores que compõem as equipes dos serviços de saúde, incluindo-se os gestores, visando à qualidade de atenção à saúde individual e coletiva, à qualidade da formação profissional e ao desenvolvimento/satisfação dos trabalhadores dos serviços.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1 Competem ao **CONVENENTE**:

8.1.1 Disponibilizar para a instituição de ensino os campos de práticas acadêmicas „na área hospitalar;

8.1.2 O NEPES celebrará os termos de compromisso com a instituição de ensino, por meio de instrumento de formalização para cada curso de graduação, zelando pelo seu cumprimento, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos pelo Hospital da Cidade.

8.1.3 Solicitar às Instituições de Ensino a documentação necessária para regulamentação das práticas acadêmicas;

8.1.4 Encaminhar formalmente os graduandos, inclusive a observância da capacidade instalada do Hospital da Cidade;

8.1.5 Ofertar instalações físicas para que os estudantes e residentes desenvolvam atividades de aprendizagem profissional e social;

8.1.6 Manter a disposição documentos que comprovem a formalização das práticas para eventual fiscalização;

8.1.7 Realizar monitoramento sistemático dos campos onde se desenvolve as práticas para acompanhamento dos trabalhos executados, de acordo com as normas e procedimentos do Hospital;

8.1.8 Articular internamente, junto aos preceptores, o encaminhamento à Instituição de Ensino relatórios, avaliações e frequências dos estudantes e residentes, na forma da legislação em vigor.

8.1.9 O NEPES é o setor responsável, do Hospital da Cidade, pela organização, acompanhamento e orientação dos trabalhos executados..

### 8.2 Competem às **INSTITUIÇÕES DE ENSINO**:

8.2.1 Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais em favor do graduando;

8.2.2 Dar ampla divulgação da celebração do presente Convênio, a fim de proporcionar a todos os graduandos nos cursos da instituição;

8.2.3 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Convênio de Cooperação Mútua, por meio da área técnica correspondente, organizado e supervisionado as práticas curriculares.

8.2.4 Efetuar o acompanhamento didático-pedagógico e coordenar o trabalho dos estudantes, designando um professor preceptor para cada área, no período de permanência dos estudantes no campo.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos insumos, material de consumo e/ou didático que os alunos necessitem para as práticas de atividades e contribuir com a manutenção do espaço concedido.

8.2.6 Orientar os graduandos sobre a importância do cumprimento das normas institucionais e da vivência da ética profissional, especialmente no que tange ao resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência da sua prática acadêmica.

8.2.7 Colaborar com a Instituição Concedente na organização e operacionalização de atividades sistemáticas de avaliação das práticas e trabalhos de produção científica que venham a ser trabalhados durante o período do curso de graduação.

## 9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO

9.1. As empresas ou Instituições credenciadas poderão solicitar o seu descredenciamento, devendo formalizar sua intenção ao MACEIÓ SAÚDE, respeitada as obrigações assumidas no termo de convênio ou de contrato devidamente celebrado entre as partes.  
Maceió/AL, 17 de fevereiro de 2025.

**MAIRON MICAEL SOARES ROCHA**  
Diretor Presidente Maceió Saúde

Elaborado por **RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS**  
Assessora de Gestão de Contratos

Ver 4 interações ▾

🕒 17/02/2025 - 10:27 hr

Recolher detalhes ⌵



Ruth Graziela  
(Assessora)

DOP

solicitou assinaturas neste despacho

💬 Comentar ↩ Responder

**Signatários:**



Ruth Graziela (Assessora) GECONT Assinado por você



Mairon Micael (Presidente) PREMCS Assinado

Ver 6 interações ▾

Assinado 🕒 17/02/2025 - 10:27 hr



Ruth Graziela  
(Assessora)

DOP

assinou o(s) seguinte(s) despacho(s) com autenticação SOGOV conforme [Lei nº 14.063/2020](#)

💬 Comentar ↩ Responder

Ver 2 interações ▾

🕒 17/02/2025 - 10:28 hr



Ruth Graziela  
(Assessora)

GECONT

assinou o(s) seguinte(s) despacho(s) com autenticação SOGOV conforme [Lei nº 14.063/2020](#)

💬 Comentar ↩ Responder

Ver 1 interação ▾

🕒 17/02/2025 - 10:29 hr



Mairon Micael

(Presidente)

PREMCS

Comentar Responder

assinou

o(s) seguinte(s)  
despacho(s)



com autenticação SOGOV  
conforme

[Lei nº  
14.063/2020](#)

Ver 1 interação

17/02/2025 - 10:33 hr

ANEXO II

**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

O (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_  
Inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_, responsável pela Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço da Instituição \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, requer seja deferido o credenciamento junto aeste SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE SAÚDE, referente ao Edital de Chamamento Público nº. 01/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO VOLTADO ÀS PRÁTICAS DE GRADUAÇÃO, publicado no site <https://www.maceiosaude.com>, DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Responsável legal pela Instituição de Ensino

## ANEXO III

## PLANO DE TRABALHO

## 1 - DADOS CADASTRAIS:

## PRIMEIRO CONVENENTE

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE)/ (RAZÃO SOCIAL): Faculdade.-----		CNPJ : -----	
Endereço: .....			
Cidade: Maceió	U.F:AL	C.E.P:	DDD/Telefone:
Nome do Responsável Legal:		C.P.F:	
C.I./Órgão Expedidor:	Cargo: Presidente	Função: Presidente	
Endereço:		C.E.P.	

## SEGUNDO CONVENENTE

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE SAÚDE DE MACEIÓ		CNPJ 55.484.245/0001-23	
Endereço: Avenida Ariosvaldo Pereira Cintra, 152, Gruta de Lourdes			
Cidade: Maceió	U.F: AL	C.E.P. 57.052-580	DDD/Telefone: 82)99916-8387
Nome do Responsável: MAIRON MICAEL SOARES ROCHA		C.P.F: 008.785.321-37	
C.I./Órgão Expedidor: 3154181- SSP/PI	Cargo: Diretor Presidente Maceió Saúde	Função: Presidente	

## 2 – CURSO DE GRADUAÇÃO:

TÍTULO DO PROJETO/ PERÍODO DE EXECUÇÃO:	PERÍODO:	
	INÍCIO:	TÉRMINO
<p>O presente convênio terá como objetivo a cooperação técnica, entre os partícipes, visando a formalização das condições básicas para realização de atividades práticas para os alunos do Curso de _____</p>	<p>A partir da publicação no site: <a href="http://www.maceiosaude.com">www.maceiosaude.com</a></p>	<p>O Chamamento Público N°01/2025, respeitará o Edital deste, não devendo ultrapassar o término do prazo de vigência dos Convênios oriundos do referido Chamamento ( Vigência de 02 anos).</p>

### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio a concessão de realização das práticas, visita técnica, pesquisa, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso ( Nome do curso de graduação ), da (Nome da Instituição de Ensino), propiciando aos referidos aluno treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, científico e relacionamento humano.

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A realização das práticas acadêmicas tem como objetivo o desenvolvimento de competências – conhecimentos teórico-conceituais, habilidades e atitudes – em situações de aprendizagem, conduzidas no ambiente profissional, sob a responsabilidade da ( Nome da Instituição de Ensino ) da Instituição Concedente.

**3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

Meta	Especificação	Duração

**4 – APROVAÇÕES:**

Aprovação pelo PRIMEIRO CONVENENTE

Aprovado

-----

Local e data

Nome do responsável/FunçãoFaculdade

Convenente

(Nome da IE)

Aprovação pelo SEGUNDO CONVENENTE

Aprovado

-----

## ANEXO IV – CRONOGRAMA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA	
Divulgação do edital	17/02/2025
Entrega de documentação	A partir de 17/02/2025
Divulgação da lista de Instituições de Ensino que apresentaram documentação em conformidade, Lista das Instituições com inconformidades com o edital e local, data e horário da nova sessão pública para recebimento das pendências no sitio eletrônico: <a href="https://www.maceiosaude.com">https://www.maceiosaude.com</a>	Na medida dos deferimentos das habilitações iremos divulgando a lista das instituições
Finalização de credenciamento	Com previsão /12/2027

\*Os prazos do referido cronograma estão em consonância ao edital de chamamento Público de nº01/2025.

## ANEXO V

**MINUTA DO CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/202\_\_

**CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE SAÚDE DA CIDADE DE MACEIÓ - MACEIÓ SAÚDE E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA A REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO \_\_\_\_\_.**

**O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE SAÚDE DA CIDADE DE MACEIÓ (SSA - MACEIÓ SAÚDE)**, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, sob a forma de serviço social autônomo, criada pela Lei Municipal nº 7.502, de 2 de janeiro de 2024, cujo Estatuto foi ratificado por meio do Decreto nº 9.704, de 19 de janeiro de 2024, CNPJ sob o nº 55.484.245/0001-23, com sede na Avenida Ariosvaldo Pereira Cintra, 152 Gruta de Lourdes, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **MAIRON MICAEL SOARES ROCHA**, portador da carteira de identidade nº 3154181 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 008.785.321-37, doravante denominada **MACEIÓ SAÚDE (CONVENENTE)** e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **XXXXXX (CONVENIADA)**, neste ato representado pelo XXXXXX, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, neste ato, representar a **XXXXXXXXXXXX**, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio nos termos e cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Convênio celebrado para realização de atividades práticas para os alunos do Curso (nome do curso) em da instituição (nome da instituição)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AULAS PRÁTICAS**

2.2 A formalização da concessão do acesso para as aulas práticas, efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso do graduando, a Instituição de Ensino e o Convenente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Será necessária a apresentação do Plano de Atividades do Graduando.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Termo de Compromisso deverão estar contidas, dentre outras, as informações sobre: local de realização do estágio, duração do estágio (início e término), jornada de atividades, o Seguro Contra Acidentes Pessoais: (nome da Seguradora, CNPJ, nº da Apólice) e as atividades que o estudante irá desenvolver.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - São Obrigações da CONVENIADA:**

- a) Observar a relação existente entre o Curso e as atividades práticas a serem desenvolvidas durante a permanência do graduando;
- b) Encaminhar ao CONCEDENTE, o graduando candidato ao estágio, considerando a regularidade de sua situação na Instituição de Ensino e adotando outros critérios julgados convenientes;
- c) Elaboração do Plano de Atividades;
- d) Firmar o Termo de Compromisso do Estagiário (TCE), zelando pelo seu cumprimento;
- e) Indicar um Professor-Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, para elaborar em conjunto com o graduando e o concedente, o Plano de Atividades, bem como responsabilizar-se pelo acompanhamento e avaliação das atividades do graduando, devendo para isso, solicitar a participação do CONCEDENTE;
- f) Comunicar ao CONCEDENTE quando o graduando concluir ou interromper seu curso e/ou qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste Convênio;
- g) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

### **II - São Obrigações do CONCEDENTE:**

- a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao graduando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) Selecionar e receber o graduando para estágio oferecendo-lhe condições para o exercício de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica e profissional;
- c) Firmar com o graduando o Termo de Compromisso do Estagiário (TCE), zelando pelo seu cumprimento;
- d) Compatibilizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio com aquelas constantes no Termo de Compromisso do Estagiário;
- e) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do graduando para orientar e supervisionar até 1 (doze) Estagiários simultaneamente;

- f) Comunicar à Instituição de Ensino qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste Convênio;
- g) Aplicar ao graduando a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho;
- h) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADES.**

4.1 A duração do estágio observará o limite máximo de xx (xxxxxx) dias letivos, limitados a xx (xxxx) anos, devendo constar no Termo de Compromisso do Estagiário o período de início e término do estágio.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA-** A Jornada de Atividades será definida de comum acordo entre a CONVENIADA, o CONCEDENTE e o GRADUANDO, devendo constar no Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades do curso, não devendo ultrapassar xx (xxxxx) horas diárias e xxx mensais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**

5.1 A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO SEGURO OBRIGATÓRIO**

6.1 O CONVENIADO se compromete a fazer para cada Estagiário, durante o período de estágio, um Seguro Contra Acidentes Pessoais, fazendo constar o nome da Seguradora, CNPJ, nº da Apólice e o Termo de Compromisso do Estagiário.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONVENIADO** providenciará o Seguro Contra Acidentes Pessoais em casos de Estágio Curricular Obrigatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO GRADUANDO**

- a) Automaticamente, quando do término do Estágio;
- b) A qualquer tempo, no interesse ou conveniência do CONCEDENTE e/ou do CONVENIADO;
- c) A seu pedido;
- d) Por descumprimento de cláusula do Termo de Compromisso;
- e) Quando houver conclusão ou interrupção do curso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**



8.1 O presente Termo de Convênio vigorará por 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONTRAPARTIDA**

9.1 A instituição contribuirá como contrapartida do campo de estágio com recursos financeiros para investimentos nos projetos do MACEIÓ SAÚDE.

9.2 O valor a ser repassado tem como base os Arts. 17 a 19 da Normativa 01/2018 do MACEIÓ SAÚDE, preestabelecidos na planilha que mensalmente a instituição, enviará ao NEPES da UNIDADE, a qual integrará a este processo.

9.3 A planilha com os valores mensais deverá ser enviada até o dia 20 de cada mês ao NEPES da UNIDADE.

9.4 O valor por aluno/hora será de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para o de curso de Medicina e Residências Médicas da Instituição de Ensino e para os cursos de fisioterapia, nutrição, psicologia, odontologia, enfermagem, serviço social, graduação e cursos de curta duração, será utilizado o cálculo de base;

9.5 Cálculo de base: 40% (quarenta por cento) do valor da mensalidade do curso e esse percentual será dividido por 30 (trinta) dias. O resultado obtido será dividido por 24 (vinte e quatro) horas, encontrando-se o valor de hora/estágio, sendo este ao final multiplicado pela carga horária total do estágio vezes o número de alunos.

9.6 A liberação do valor mensal será repassada pela Instituição até o dia 15 do mês subsequente do estágio realizado.

9.7 Após a efetividade do pagamento, o MACEIÓ SAÚDE fornecerá à Instituição o recibo de pagamento, no qual poder ser substituído pelo recibo eletrônico de transferência bancária.

9.8 Todas as despesas relativas a deslocamento, hospedagem e alimentação dos professores e alunos-estagiários serão de inteira responsabilidade dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 Este Termo poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, em qualquer tempo, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**



11.1 O presente Termo deverá ser publicado no site <https://www.maceiosaude.com>.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGRAMENTO LEGAL**

12.1 Rege o presente Termo Jurídico, dentre normas aplicáveis, a Lei nº 11.788, de 2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Maceió, de de 2025

---

**MAIRON MICAEL S. ROCHA**

Diretor Presidente

---

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**